



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS
PROCESSO: 1.32.000.000154/2019-51**

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR/RR**, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria PR-RR nº 034, de 09 de maio de 2019, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para **EXECUÇÃO INDIRETA** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecida às ME/EPP's e demais normas pertinentes e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.0 A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

Data: 29/08/2019 (Quinta-Feira)

Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília)

Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG: 380006

RETIRADA DESTE EDITAL – O download deste Edital está disponível gratuitamente na seguinte página da Internet: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/2019/pregao-eletronico/> e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail prrr-cpl@mpf.mp.br ou, ainda, na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, situada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital.

II – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de controle integrado de pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de fossa séptica, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo deste edital.**

2.2 A licitação será formada por 2 (dois) itens, conforme **tópico 2. OBJETO** constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão as últimas.**

2.4 Em caso de discordância existente entre a data e horário da Sessão Pública deste certame registrada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e a data e horário constante deste Edital na **Seção I – DA**

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, prevalecerá a primeira.

2.5 Em caso de início ou encerramento do horário de verão entre a data de lançamento do certame e a data marcada para a realização da Sessão Pública deste certame, prevalecerá, para efeitos de abertura da sessão, o horário local de Boa Vista-RR, estabelecido na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP N° 37/2009;

ANEXO IV – Minuta de contrato; e

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.7 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

3.8 Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação neste Pregão é para quaisquer empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ME/EPP's), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar deste Pregão os interessados:

a) suspensos de participarem de licitação e impedido de contratar com a PR-RR, durante o prazo da sanção aplicada;

- b)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem abaixo deste Edital;

f.1) será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (à luz do Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

- g)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i)** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- j)** cujo estatuto ou contrato social não inclua os objetos deste Pregão;
- k)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- l)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.4 Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1)** nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2)** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) a quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- c) marca;
- d) fabricante; e
- e) descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.13 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

5.14 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

5.15 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

- a) durante a etapa de lances; e
- b) para a correção de falhas ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.12.1 Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário (por item) superior ao limite relacionado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), tópico 2. OBJETOS, ou proposta com preços manifestamente inexequíveis.

6.13 A adjudicação dos objetos será **POR ITEM**.

6.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo valor unitário seja superior ao li-

mite máximo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 O Pregoeiro convocará o licitante detentor do lance de menor valor para enviar arquivos digitais (meio digital) contendo sua proposta **em conjunto com os documentos habilitatórios**, através de funcionalidade presente no sistema Comprasnet (upload), no prazo estabelecido na forma do **item 8.13** deste edital.

7.5 A proposta, conforme condição anterior, a ser enviada em meio digital pelo licitante, deverá estar assinada e escaneada e conter todos os dados a seguir:

- a) Razão Social, Nome Fantasia (se houver), número do CNPJ;
- b) endereço completo do licitante, telefones de contato e e-mail, data e assinatura do responsável pela proposta, indicação de prazo de validade na proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF e cargo na empresa);
- c) especificação do objeto, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total do objeto e da proposta, marca, fabricante e modelo/referência e prazo de garantia – se houver;
- d) prospectos, imagens, catálogos, laudos e/ou certificados, os quais comprovem que as características do objeto ofertado atendem às exigências do Edital – se houver; e
- d) para efeito de pagamento, os dados bancários (o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).

7.6 Junto a proposta deverá ser encaminhada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo V deste Edital.

7.7 As propostas digitais ficarão disponíveis no sistema eletrônico como meio de fiscalização dos outros licitantes e da sociedade, razão pela qual elas devem ser obrigatoriamente e exclusivamente enviadas pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei e neste Edital.

7.14 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

7.16 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

7.17 O pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado de Roraima poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.3 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.2.4 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentado a documentação satisfatória atualizada e regularizada, o licitante será **inabilitado**.

8.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, , segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda **municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio

de 1943;

8.5 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.1) O balanço a ser apresentado, caso solicitado, deverá ser o último elaborado pela licitante, ou seja, o do exercício social do ano de 2018 (dois mil e dezoito);

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.6 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento dos objetos compatíveis em características técnicas e prazos com o objeto desta licitação;

a.1) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

8.7 Os licitantes deverão apresentar, ainda, para fins de habilitação neste certame, as seguintes declarações:

a) declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

b) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no **Anexo**

III deste Edital;

8.8 O registro cadastral no SICAF substitui, **quando regular**:

- a) a habilitação jurídica - **item 8.3**;
- b) a regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - **item 8.4**; e
- c) a qualificação econômico-financeira - **item 8.5.a**.

8.9 A declaração prevista no **subitem 8.7.a (mesma do item 4.4.d)** e as previstas nos **subitens 4.4.a, 4.4.b, 4.4.c, e 4.4.e** deste Edital terão o seu preenchimento obrigatório em campo próprio do sistema do “PREGÃO ELETRÔNICO” no momento de cadastramento da proposta e serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo a necessidade do envio desses documentos por meio do sistema ou por qualquer outro meio, exceto por solicitação do Pregoeiro.

8.10 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Não é exigido que as licitantes realizem vistoria do local de entrega dos objetos (**facultativo**). A vistoria é tratada no tópico **22. ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, item 22.10 e 22.11.

8.13 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nesta seção não compreendidos no SICAF e a proposta de que trata o **item 7.4 e 7.5** deste Edital deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro via “chat” da Sessão.

8.13.1 O prazo a ser fixado será estabelecido individualmente para cada licitante ou para todos ao mesmo tempo, conforme entendimento do Pregoeiro, terá duração mínima de 2 (duas) horas.

8.13.2 O prazo a ser fixado poderá ser prorrogado para a correção de falhas ou inclusão de documentos faltantes ou inclusão de novos documentos, respeitado o princípio da isonomia.

8.13 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile ou e-mail.

8.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15 As ME/EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.18 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.19 Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

6.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.21 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22 Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos ao gestor da Procuradoria da República no Estado de Roraima para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.23 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.24 Como forma de atender o princípio da Publicidade dos atos administrativos e de dar total transparência do certame para sociedade e para a fiscalização, não serão aceitos propostas e documentos habilitatórios encaminhados por e-mail ou fac-símile. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por tais meios.

8.25 Caso o Pregoeiro julgue necessário para esclarecimentos e efetue tal solicitação (somente nesse caso), o licitante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a finalização do certame, para enviar os originais ou cópias autenticadas para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

IX – DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Homologada a licitação, será formalizado o contrato com fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a PR/RR registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.3 Publicado na imprensa oficial, o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

9.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

9.5 Os encargos das partes bem como as demais normas relativas à validade e recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração, reajuste, repactuação e rescisão contratual constam no Termo de Referência, anexo deste Edital.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Conforme **tópico 5. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Conforme tópicos abaixo, todos do Termo de Referência, anexo deste Edital:

11.1.1 tópico 10. DO LOCAL DE ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO;

11.1.2 tópico 12. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS;

11.1.3 tópico 14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; e

11.1.4 tópico 21. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para as compras até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as compras acima desse valor,** a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante

te, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

13.1 Conforme **tópico 24. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Conforme **tópico 23. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA CONTRATADA** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjuicatário que:

15.1.1 não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2 **deixar de entregar documentação exigida no certame;**

15.1.3 **apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto ou do certame;

15.1.4.1 considera-se retardamento na execução do objeto ou do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

15.1.5 **não mantiver a proposta;**

15.1.5.1 considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

15.1.6 falhar na execução do contrato;

15.1.6.1 considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

15.1.7 fraudar na execução do contrato;

15.1.7.1 considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

15.1.8 cometer fraude fiscal; e

15.1.9 **comportar-se de modo inidôneo;**

15.1.9.1 considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item 15.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.6 As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XVI – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela autoridade administrativa competente da Procuradoria da República no Estado de Roraima, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

16.1.1 A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

16.1.2 A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente não aceitar sua justificativa;

16.1.3 A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação de corrente desta contratação, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações;

16.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação de corrente desta contratação;

16.1.5 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço;

16.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

16.1.7 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer algumas das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

16.2 Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem à contratação;

16.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

19.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no sistema eletrônico ComprasNet para os interessados.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

XX – DOS RECURSOS

20.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

20.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

20.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **Processo Administrativo 1.32.000.000154/2019-51** franqueada aos interessados.

20.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

20.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do Pregão induz à do contrato, bem como à da nota de empenho.

21.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

blico.

21.10 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Procuradoria da República em Roraima até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

21.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.13 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.14 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista – RR, 16 de agosto de 2019

(Assinado Digitalmente)

Wagner Pontes de Sousa
Supervisor da SLDE
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2019/PR-RR/MPF/VERSÃO.7

EMENTA: TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA.

1. INTRODUÇÃO – ALINHADO COM O OBJETIVO ESTRATÉGICO DO MPF: ADEQUAR A ESTRUTURA DA UNIDADE PARA UMA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL EFICIENTE E SEGURA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório destinado à contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços controle integrado de pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de fossa séptica na Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR-RR), que compreenderá o fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a adequada execução dos serviços, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas abaixo em conformidade com a Programação Orçamentária Anual da UG 380006 e PPA 2016-2019 do MPF.

1.2. Este Termo de Referência define de forma ampla o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para explicitar os serviços almejados pela PR-RR, em consonância com a legislação pertinente e os princípios da administração pública.

1.3. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) ANVISA:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica
- c) CADIN:** Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados Federal;
- d) CONTRATANTE:** União, por intermédio do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de Roraima;
- e) CONTRATADA/PRESTADORA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o (s) objeto (s) desta licitação, após a assinatura do Termo de contrato para prestação de serviços contínuos e diários na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93;
- f) CNDT:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- h) EPI:** Equipamento de Proteção Individual;
- i) FISCAL/FISCALIZAÇÃO:** Servidor (es) designado (s) formalmente para representar (em) a CONTRATANTE ou ATO, inerentes ao acompanhamento ou gerência fiscalizatória dos serviços contratados, ou corresponde à equipe que representa da Procuradoria da República no Estado de Roraima perante a CONTRATADA.
- j) FAZENDA PÚBLICA:** Conjunto de Órgãos da Administração Pública, destinados a arrecadação e à fiscalização de tributos, bem como a guarda dos recursos financeiros e títulos representativos de ativo e direitos do estado.
- k) FGTS:** Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço;
- l) GRU:** Guia de Recolhimento da União;
- m) INSS:** Instituto Nacional do Seguro Social;
- n) JF:** Justiça Federal;
- o) MPF:** Ministério Público Federal;
- p) MPOG:** Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;
- q) PR-RR:** Procuradoria da República no Estado de Roraima;
- r) REGULARIDADE FISCAL (FAZENDÁRIA):** Prova da regularidade com as receitas/tributos municipais,

estaduais e federais no domicílio ou sede da contratada/licitante;

s) **RDC**: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

t) **SMSG**: Setor de Manutenção e Serviços Gerais;

u) **SLDE**: Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas;

v) **SICAF**: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Poder Público Federal;

1.4. Constituem partes deste Termo:

- **Anexo I – Modelo De Atestado (Ou Declaração) De Capacidade Técnica;**
- **Anexo II – Modelo de carta de fiança bancária para Garantia da Execução Contratual;**
- **Anexo III – Modelo de Proposta e de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;**
- **Anexo IV – Nível Mínimo De Serviço Exigido – NMS;**
- **Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço;**
- **Anexo VI – Atestado de Vistoria;**
- **Anexo VII – Minuta de Contrato.**

2. OBJETO

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS – ND 3.3.90.39-78

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estima	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado Anual	Quantidade Mínima a Executar
1	Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização a serem realizado nas áreas internas e externas dos imóveis da PR-RR com limpeza e retirada de pragas mortas.	M²	62.724	0,50	31.362,00	10.454M²

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS – ND 3.3.90.39-78

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado Anual	Quantidade Mínima a Executar
2	Prestação de serviços de desentupimento da caixa de gordura e esgoto (pias, ralos, bacias, lavatórios, e afins), tubos PVC com e sem curvas – com remoção de sólidos e líquidos e desinfecção com hipoclorito de sódio, os resíduos serão retirados com mangueira de sucção para um espaço equipado para receber efluentes, caminhões preparados para este serviço e o material deve ser transportado por uma equipe especializada e receber o devido tratamento.	M³	54	148,33	8.009,82	4,5M³

TOTAL ESTIMADO

R\$ 39.371,82

2.1. * Consultas realizadas junto a fornecedores conforme Inciso IV do Art. 2º da Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, bem como a sua média está de acordo com o § 2º da referida IN.

2.2. A Procuradoria da República no Estado de Roraima é formada por 3 (três) anexos e 01 (um) edifício principal dividido em 05 blocos, sendo 04 térreos e o central com dois pavimentos, assim distribuídos: área administrativa; sala do cidadão, gabinetes; auditório; banheiros; copa; biblioteca, e jardim externo. O acesso ao edifício se dá pela marquise de acesso ao edifício. A área externa conta com estacionamento, edícula anexada a galpão com cobertura metálica e guarita principal com banheiro.

2.3. A Procuradoria da República no Estado de Roraima conta atualmente com a responsabilidade contratual de um

imóvel localizado ao lado da sede principal na Rua General Penha Brasil, que é utilizado como extensão administrativa e depósito da unidade, totalizando, devendo os objetos deste Termo de Referência abrangerem em condições aqui definidas, devendo essa abrangência se encerrar após findado o contrato de locação do referido imóvel.

2.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a atender com os mesmos requisitos e em igual qualidade técnica, os serviços aqui previstos, em caso da Procuradoria da República em Roraima venha a adquirir ou construir outra sede e anexos ou mesmo alugar outro imóvel para uso temporário como sede ou almoxarifado na forma que melhor convier ao interesse da Administração, considerando em todas as situações, o mesmo valor cobrado e descontos ofertados, bem como com a mesma disposição de horário de prestação do serviço, garantida em todos os casos as repactuações e reajustes na forma da Lei.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto do presente Termo de Referência tem por justificativa e objetivo atender o disposto na Lei Municipal nº 18, de 21 de agosto de 1974 que dispõe sobre o código de postura da Prefeitura Municipal de Boa Vista e dá outras providências.

3.2 A presente contratação busca erradicar, em todos os imóveis desta Procuradoria, as pragas que provocam danos ao homem, não só pelo risco à saúde que representam através de doenças transmitidas, mas também riscos às instalações;

3.3 A caracterização das pragas que infestam as unidades, inicialmente, implica no conhecimento básico da morfologia dos roedores, insetos rasteiros e voadores, traças, pragas típicas das regiões, devendo ser observados focos, resultados de inspeção própria;

3.4 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir de forma ampla e simplificada o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para explicitar os serviços prestados almejados pela Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR-RR), em consonância com a legislação pertinente e os princípios da administração pública, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas abaixo, em conformidade com a Programação Orçamentária Anual da UG 380006 e PPA 2016-2019 do MPF;

3.5 Os serviços objeto deste Termo serão executados nos imóveis de propriedade ou posse do CONTRATANTE, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos com o objetivo de preservação do patrimônio público, do qual constitucionalmente gera ao Poder Público obrigação de Fazer consoante o Princípio da Continuidade da prestação do serviço público, atendendo disposição da CF/88, Inciso I, do Art. 23 c/c III, Art. 129.

3.6 O objetivo da presente demanda descrita neste Termo de Referência é atender à demanda da Seção de Manutenção e Serviços Gerais da Procuradoria da República no Estado de Roraima da seguinte forma: dentro do orçamento previsto no Plano Plurianual 2016 – 2019 com abrangência da Programação Orçamentária 2018 e 2019 da PR-RR, vinculado ao custeio do Plano Interno MBIEST da UG 380006.

3.7 Os serviços apresentados no presente Termo de Referência incidirão para a Procuradoria da República no Estado de Roraima e para a população em gerais benefícios diretos e indiretos propostos da seguinte forma:

a) **Diretos:** continuidade da Prestação de Serviço Público;

b) **Indiretos:** preservação de patrimônio público; uso correto de aparelhos; preservação da vida útil e consequente redução de gastos públicos com construção e reformas.

O objeto deste Termo de Referência possuem conexão entre sua contratação e o planejamento estratégico do MPF, em especial, com a proteção do patrimônio público, concorrendo para uma gestão eficiente de meios

4. DA APRESENTAÇÃO

4.1 Será sempre suposto que as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, são de inteiro conhecimento dos licitantes que participarão do certame licitatório.

4.2 Os licitantes que são consideradas especializadas no fornecimento dos respectivos objetos deste termo, antes de apresen-

tarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Edital de Licitação e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência e a Minuta de Contrato; cabendo às licitantes nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto ao Pregoeiro da Procuradoria da República em Roraima, pois não poderão ser alegadas em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo ou supressões de materiais extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

4.3 As empresas que apresentarem suas propostas para os objetos aqui descritos deverão, para efeito legal, terem regular cadastro no SICAF em observância ao Artigo 29 da Lei 8.666/93, Artigo 195, § 3º da CF/88, Artigo 47 da Lei nº 8.212/91, Acórdão 2237/2006 Primeira Câmara e à DECISÃO DO PLENÁRIO DO TCU. DOCUMENTO DC-0705-54/94-P, que vincula a obrigatoriedade que a administração tem em realizar a prévia consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a respeito de sua situação no momento da contratação ou fornecimento, bem como dos empenhos e pagamentos de despesas, consoante os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993 e itens 8.7 e 8.8 da IN/MARE no 5/1995.

4.4 Deverá constar em anexo ao processo de licitação, a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar ocorrências contra a empresa contratada que a impeça de contratar com a Administração Pública, da qual será feita análise do tipo de infração cometida para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos da IN/MARE nº 5/1995.

4.5 Ficará impedida de contratar com a Procuradoria da República em Roraima, a empresa que estiver positivada no CADIN, condenada nos termos da Lei nº 12.846/2013 e/ou estiver em débito com a Fazenda Pública com incidência de certidão irregular no SICAF, em especial os Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS tendo em vista a observância ao Artigo 195, §3º da Constituição Federal de 1988.

5. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os materiais propostos no presente termo classificam-se nas seguintes naturezas de despesa:

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
- Subitem: 78 – Limpeza e Conservação: Limpeza, higienização e Asseio de Órgãos Públicos

5.2 A classificação orçamentária do objeto deste Termo de Referência está de acordo com a portaria Interministerial nº 163/MF/MPOG de 04 de maio de 2001 e alterações da Portaria nº 325 de 27 de agosto de 2001 e Portaria Interministerial 688/STN-SOF de 14 de outubro de 2005.

5.3 As despesas para a contratação dos serviços descritos pelo presente termo serão custeadas com os recursos consignados a Procuradoria da República em Roraima, no Orçamento Geral da União, no Plano Interno MBIEST, Natureza de Despesa 3.3.90.39-78, Fonte 0100, e posteriores empenhos à empresa contratada.

5.4 Em caso de alteração do Plano Interno, a CONTRATANTE adotará os meios necessários para alteração do contrato por meio célere e legal.

5.5 A dotação orçamentária para custeio do objeto do presente Termo de Referência será à conta do orçamento geral da União alocado ao MPF em tal período de vigência do CONTRATO e nos seus possíveis aditivos.

5.6 Os serviços e materiais propostos no presente Termo de Referência será custeado da seguinte forma: dentro do **PPA 2016 – 2019** com abrangência da Programação Orçamentária 2019 da PR-RR, vinculado PTRES 089954 e ao custeio do Plano Interno MBIEST da UG 380006.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para a contratação almejada é de:

- ND 3.3.90.39-78: **R\$ 39.371,82** (trinta e nove mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1 Licitação tipo menor preço;

7.2 Modalidade: Pregão Eletrônico com exclusiva participação de empresas EPP/ME/MEI, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei complementar 147/2014.

8. ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS

8.1 Por item, conforme detalhamento abaixo:

- Os itens 1 e 2 serão adjudicados por item;

9. DO PREPOSTO

9.1 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da Procuradoria da República, em Roraima, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, telefone comercial e profissional, e-mail ou *whatsapp* para contato permanente, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da Procuradoria da República no Estado de Roraima, poderá ser convocado a apresentar-se à unidade fiscalizadora, em Boa Vista-RR, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

9.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.5 O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer de manda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos utilizados para execução dos objetos desse contrato.

10. DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência serão realizados nos seguintes locais e endereços:

a) Endereços dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização:

Imóvel	Endereço	Metragem Área Interna	Metragem Área Externa
Prédio Sede	Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, CEP 69.305-130, Boa Vista-RR.	866 m ²	1.693 m ²
Anexo I	Rua General Penha Brasil, nº 1185-2, Bairro São Francisco, CEP 69.305-130, Boa Vista-RR.	209 m ²	0 m ²
Anexo II	Rua Paulo Pereira, nº 74, Bairro São Francisco, CEP 69.305-210, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR.	205 m ²	1.247 m ²
Anexo III	Rua Franco de Carvalho, nº 272, Bairro São Francisco, CEP 69.305-120, Boa Vista-RR.	167 m ²	840 m ²

b) Locais e Periodicidade de Execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização:

Serviço	Periodicidade
Desinsetização	Mínimo de 2 vez ao ano
Desratização	Mínimo de 2 vez ao ano
Descupinização	Mínimo de 2 vez ao ano
Combate a escorpiões	Mínimo de 2 vez ao ano
Combate a caramujos	Eventual
Combate a Pulgas	Eventual
Combate a morcegos	Eventual
Combate a lagartas	Eventual
Larvas de Mosquito	Mínimo de 2 vez ao ano
Aedes aegypti	Mínimo de 2 vez ao ano
Moscas	Eventual
Percevejos	Eventual
Carrapatos	Mínimo de 1 vez ao ano
Morcegos	Eventual

c) Ambientes abrangidos pelos Serviços de controle de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização:

Ambiente	Quantidade	Tipo de Área
Copas	3	Interna
Salas	42	Interna
Auditório	1	Interna
Corredores	7	Interna
Escadas	4	Interna
Caixas D'Água	3	Interna
Hall aberto	5	Interna
Depósitos Alimentar/Materiais Expediente	2	Interna
Depósitos de Materiais	3	Interna
Banheiros	18	Interna
Forro	4	Interna
Sótão	2	Interna
Jardim de Inverno	1	Interna
Sala de Arquivo	2	Interna
Sala de Armamento	1	Interna
CPD	2	Interna
Almoxarifado	1	Interna
Cobertura	2	Externa
Lajes	2	Externa
Calçadas	3	Externa
Vias de Escoamento de Água	2	Externa
Caixas de Gordura	6	Externa
Calhas	4	Externa

Área de Estacionamento	3	Externa
Área de Circulação de Veículos	2	Externa
Galerias de águas pluviais	1	Externa

d) Endereço e Periodicidade dos serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto:

Tipo de Serviço	Periodicidade
Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, CEP 69.305-130, Boa Vista-RR.	No mínimo, uma vez ao ano.
Rua General Penha Brasil, nº 1185-2, Bairro São Francisco, CEP 69.305-130, Boa Vista-RR.	No mínimo, uma vez ao ano.
Rua Paulo Pereira, nº 74, Bairro São Francisco, CEP 69.305-210, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR.	No mínimo, uma vez ao ano.
Rua Franco de Carvalho, nº 272, Bairro São Francisco, CEP 69.305-120, Boa Vista-RR.	No mínimo, uma vez ao ano.

10.2 Ficará desde já vinculado ao conhecimento dos licitantes, que caso a sede administrativa da Procuradoria da República no Estado de Roraima, localizada no município de Boa Vista – Roraima venha a se estabelecer em outro endereço diverso do descrito no item “9.1”, os mesmos deverão ser atendidos de igual maneira e em iguais condições ofertadas e acordadas no outro endereço em que a PRRR-MPF se estabelecer, sem que haja ônus adicional.

10.3 Caso venha a ocorrer mudança de endereço de sua sede administrativa, a PRRR providenciará termo próprio de alteração do local de execução e entrega dos objetos deste Termo de Referência a fim de não desvirtuar o Regime de Execução do Contrato a ser firmada e publicada no Diário Oficial da União, onde as demais alterações referentes documentações, Notas Fiscais e documentos achados necessários e pertinentes da CONTRATADA, deverão ser providenciados pela mesma sem ônus ao MPF.

11 . CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Serviços comuns nos termos do § 1º do Artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005.

11.2 Considerando que o parágrafo único do art. 1º, da Lei no 10.520/2002 define Bens e Serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

11.3 O presente Termo de Referência define padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, a competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas, estando aderente ao Acórdão nº 313/2004 do Tribunal de Contas da União. Não obstante, a qualificação técnica da empresa deverá ser demonstrada na fase de habilitação da licitação, nos termos do Edital de Licitação.

12 . DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1 A empresa ganhadora do certame deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período, garantia de execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do contrato a ser firmado, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do mesmo e **3 (TRÊS) MESES APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, devendo ser renovada nas possíveis prorrogações de vigência, observados ainda os seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;

- Títulos da dívida pública;
- Seguro-Garantia; ou
- Fiança Bancária.

12.2 A garantia quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta atualizada em favor da PR/RR.

12.3 Caso a futura CONTRATADA faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a PR/RR até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

12.4 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual, na hipótese de esta vir a ser utilizada para pagamento de multas contratuais ou modificação do valor do objeto contratual.

12.5 A garantia, ou parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do presente contrato.

12.6 A garantia, caso seja apresentada na modalidade de caução bancária, poderá ser retirada/levantada pelo MPF – PRRR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas.

12.7 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

12.8 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Administração da PR-RR, anexas nos autos do processo administrativo licitatório e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.9 Se a garantia apresentada pela CONTRATADA, for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela PR-RR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas.

12.10 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo PR-RR, mediante ofício entregue com recibo.

12.11 Na hipótese de rescisão do Contrato, o MPF, por meio de sua Procuradoria da República em Boa Vista/RR, executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.12 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

12.13 De forma geral nos casos de prestação de serviços avulsos em que o contrato seja substituído por documento hábil na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, e em casos omissos ao aqui expresso será aplicada a garantia e direitos da PR-RR nos termos da Lei 8.078/90 após a devida realização dos serviços solicitados.

12.14 Não se excluirá a garantia contratual advinda deste Termo de Referência nas eventuais contratações ou a responsabilidade civil da prestadora de serviços aqui propostos.

12.15 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

12.16 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “a, b e c” do item acima explicitado.

12.17 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

12.18 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento.

mento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.19 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.20 Deverá ser levado em consideração pelas licitantes as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos objetos constantes deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

13.1 Os serviços objetos deste Termo de Referência serão executados, rigorosamente, de acordo com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA e Lei Municipal nº 18 de 21/08/1974 e demais normas correlatas e também pelas regras a seguir:

13.2 O Serviço deverá ser realizado em todas as dependências, áreas internas e externas dos imóveis desta Procuradoria, fazendo parte desses serviços a aplicação de cupinizada nos madeiramentos das cobertas e móveis nas edificações alvos deste termo de referência;

13.3 A empresa só poderá executar o item 1 do objeto deste termo de referência caso seja devidamente credenciada e licenciada junto aos órgãos da vigilância sanitária ou ambiental competente;

13.4 A mão de obra a ser empregada será especializada, devendo a empresa contratada manter, durante a realização de todo o serviço, profissional técnico habilitado, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados;

13.5 A empresa contratada deverá possuir no seu quadro funcional responsável técnico, legalmente habilitado para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do serviço de do serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

13.6 O responsável técnico da empresa contratada deverá, ainda, esclarecer eventuais dúvidas por parte de servidor desta Procuradoria, responsável pela fiscalização deste serviço.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 A empresa de dedetização deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da PRRR, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins escorpiões, formigas, larvas de mosquitos em suas áreas internas e externas:

- a) “FOG” – galerias de redes pluviais, caixas de gordura, esgotos e almoxarifado;
- b) Atomizador – tetos, garagens e esgotos;
- c) “Spray” – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;
- d) Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apilhões de controle;
- e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos;
- f) Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins e espelhos d’água para combate a formigas de jardim, formigas caseiras, escorpiões, cupins e larvas de mosquito;
- g) Cupinizadas com ingrediente ativo chamado “fibronil” que se transfere de um cupim para o outro, de forma que causa eliminação massiva de cupins – combate a cupins de madeira e subterrâneos

14.2 Constam a seguir as tarefas a serem realizadas:

14.3 DESINSETIZAÇÃO:

14.3.1 Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, domissanitário, com **registro** no GGSAN (Gerência-Geral de Saneamento do Ministério da Saúde), fotoestável, não corrosivo, **incolor**, baixo odor, sem **ação tóxica risco ao ser humano**, classe toxicológico II, inseticida de amplo espectro acaricida, com acentuado efeito fulminante (Knock Down) de longo efeito residual, tendo por **princípio** ativo o Diclorvos 2.0%, tendo como antídoto o “Sulfato de Atropina”.

14.3.2 Deverão ser realizados os serviços de desinsetização na rede de esgotamento sanitário, com sistema de ar comprimido e pó residual nas áreas externas e internas das edificações;

14.3.3 Deverão ser realizados os serviços de desinsetização de todos os ambientes, inclusive cobertura, copas, sanitários, painéis eletrônicos, rede de alta e baixa tensão, escadarias, forros, com pulverização líquida sem cheiro, pó e iscas, produtos de última geração, aliado a gel para o controle de blatellas germânicas, periplaneta americana, formigas, escorpiões, traças etc.

14.3.4 Deverá ser aplicado formicida em todos os ambientes internos e áreas externas das edificações;

14.3.5 Desinsetização inodora – Tratamento adequado para ambientes onde as pessoas não podem se ausentar por muito tempo ou que tenham problemas alérgicos. Deverá ser utilizado produtos de última geração, produtos tanto nos formatos líquido (inseticida líquido = pulverização tradicional), sólidos (inseticidas em forma de “pó de contato”) e sob forma de gel (inseticida totalmente inodoro), sendo este último a técnica atual contra as baratas.

14.4 DESRATIZAÇÃO:

14.4.1 Todo os produtos utilizados de efeitos anticoagulante, de dose única, de segunda geração a base de brodifacoum (derivado de hidroxicoumarina), classe toxicológica III, 0,005% DL 50, agudo – oral 0,22 -0,27 Mg/kg (ratos), sendo antídoto a vitamina K1 injetável(fitomenadiona ou kanokion) todas as iscas contendo bitrex(substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir a ingestão acidental;

14.4.2 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados;

14.4.3 Deverão ser realizados os serviços de desinsetização de todos os ambientes, inclusive cobertura, copas, sanitários, painéis eletrônicos, rede de alta e baixa tensão, escadarias, forros, demais setores e áreas adjacentes com uso de iscas para-finadas, granuladas em “cochos de passagem” e pó de contato hidrorrepelente de última geração, ou método similar

14.5 DESCUPINIZAÇÃO:

14.5.1 Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, com princípio ativo a base de fipronil 2,5%, Imidacloprido 20% ou semelhante;

14.5.2 O serviço de Descupinização abrangendo toda a edificação e suas áreas externas, através de tratamento maciço nos focos de infestações e prevenção das partes não afetadas para eliminar todos os focos, não deixando nenhum resquício que possa desenvolver novas colônias. Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins;

14.6 SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO

14.6.1 Os resíduos serão retirados com mangueira de sucção para um espaço equipado para receber efluentes, caminhões preparados para este serviço e o material deve ser transportado por uma equipe especializada e receber o devido tratamento – cada serviço corresponde a uma limpeza anual.

14.7 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.7.1 Será de inteira responsabilidade da contratada os danos causados à saúde das pessoas envolvidas com a prestação dos serviços, por motivo de imprudência, negligência ou imperícia no uso e aplicações dos produtos, bem como de suas **informações** e sinalizações;

14.7.2 É obrigatório o uso, pelos empregados da empresa, de EPI's (equipamentos de proteção individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos;

14.7.3 Será impugnado pelo Gestor do Contrato o serviço que não satisfaça as condições contratuais;

14.7.4 Os serviços em questão poderão ser solicitados, a título de reforço, ou quando não tiver um resultado positivo,

a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus, inclusive para refazer, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem a presença de pragas que deveriam ser exterminadas;

14.7.5 Todas as normas e padrões vigentes utilizados para a execução dos referidos serviços deverão encontra-se devidamente citados e especificados quando da entrega final do serviço contratado;

14.7.6 Cabe à empresa contratada fornecer toda a ferramenta, maquinaria e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

14.7.7 Quando da conclusão dos serviços contratados, a empresa deverá fornecer à PR-RR Certificado ou Comprovante de execução dos serviços, para todos os prédios desta Procuradoria, assinados pelo responsável Técnico, devendo constar pragas alvo, nome e composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área;

14.7.8 Todos os pagamentos referentes às taxas, licenças, impostos e etc, para os serviços serão de responsabilidade da empresa contratada;

14.7.9 O horário para realização dos serviços do objeto deste termo de referência nos ambientes internos e externos das edificações em tela, será aos sábados conforme Calendário de Execução de Serviço encaminhado à contratada pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG;

14.7.10 Será procedida remoção de todo o entulho e detritos, que venham a se acumular durante a execução dos serviços, por conta da contratada

15 . DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1 A prestação dos serviços objeto deste termo de referência deverá obedecer aos requisitos de sustentabilidade, consoante o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de janeiro de 2010, devendo **pautar-se** no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

15.2 Caberá a Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na Resolução RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos.

15.3 Os produtos deverão ter as seguintes características:

- I. Não causarem manchas;
- II. Serem antialérgicos;
- III. Serem inofensivos à saúde humana;
- IV. Nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá este ser de total antitoxixibilidade;
- V. Estarem compreendidos pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA;
- VI. Não danificarem ou causarem a morte de árvores e gramados.

15.4 Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente registrados e autorizados pela ANVISA;

15.5 A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

15.6 A contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual – EPI's que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

15.7 Os produtos empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custo e benefícios, considerando-se os

impactos ambientais, positivos e negativos a eles associados;

15.8 A contratada deverá cumprir as legislações e normas vigentes de critérios ambientais na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos;

15.9 A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- I. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinados pela ANVISA; Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;
- II. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III. **Observar** a Resolução CONAMA Nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis que será precedida pela coleta seletiva de papel para reciclável, quando couber, nos termos da Instrução Normativa/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- V. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- VI. O não cumprimento das especificações legais sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Lei da Política do meio ambiente) e na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 (Lei de Crimes Ambientais).

16 . DAS COMUNICAÇÕES E DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

16.1 As comunicações e notificações entre a empresa contratada e a PR-RR para instrução contratual do objeto do presente termo de referência **deverão** ser feitas:

16.1.1 Pelo correio de endereço de e-mail descrito na proposta da contratada e naquele existente no cadastro da empresa no SICAF;

16.1.2 Por Técnico de Segurança Orgânica do Ministério Público Federal em local conhecido onde sócios ou representantes legais da empresa possam ser localizados;

16.1.3 Pelo chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual ou seu substituto, se representantes legais ou sócios da empresa contratada comparecer a Procuradoria da República no Estado de Roraima ou outra unidade do Órgão;

16.1.4 Por edital;

16.1.5 Por meio eletrônico/telefônico que esteja descrita na proposta da empresa e registrado no cadastro da empresa no SICAF.

16.2 Para o disposto neste termo de referência, considera-se:

a) Meio eletrônico como qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

16.2.1 Transmissão eletrônica como toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores e que tenha registro público no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001, podendo também ser:

a) e-mail;

b) número de telefone contendo whatsapp;

c) qualquer outra tecnologia que venha a ser reconhecidamente aceitável no meio processual pela lei, pela

Administração e pelo Judiciário.

16.2.2 Assinatura eletrônica como as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário: assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei e/ou normativo do MPF.

16.3 O envio de petições, de respostas, de recursos e a prática de atos processuais vinculados ao objeto do presente termo de referência, quando já existir relação jurídica de contratante e contratado, serão recebidos por meio de protocolo eletrônico nos termos da Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018.

16.4 Para o peticionamento eletrônico será obrigatório o credenciamento prévio no Ministério Público Federal.

16.5 O credenciamento no sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado ou de seu representante legal.

16.6 Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

16.7 O cadastramento para peticionamento eletrônico será feito mediante acesso e preenchimento de formulário acessível no endereço eletrônico <http://www.peticionamento.mpf.mp.br>.

16.8 Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema do Ministério Público Federal, do qual deverá ser fornecido protocolo eletrônico de entrega.

16.9 Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

16.10 As comunicações enviadas por e-mail à empresa deverão ser respondidos com o “ciente” em até 24 h (vinte e quatro horas). Após esse prazo, será considerada recebida a mensagem para todos os fins, observadas as disposições da Lei 9.784/1999 quanto ao início da contagem de prazo no processo administrativo.

16.11 As comunicações a serem encaminhadas à PR-RR **deverão** ser enviadas pelo Protocolo Eletrônico, através do qual poderá ser dado entrada em qualquer documentação para destinação administrativa relacionada à aquisição, por meio do link: <http://www.protocolo.mpf.mp.br>.

17 . DAS PROPOSTAS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

17.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de planilha conforme **Anexo III deste termo de Referência**, contendo preço unitário e total dos objetos descritos neste Termo de Referência, informando para cada um o tipo/marca/quantidade/índice/percentual etc dos mesmos, considerando para todos os efeitos, o valor em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já incidindo todas as despesas com entrega, encargos, tributos, frete e demais custos que se constituam, direta ou indiretamente, no valor a ser pago pela PR-RR;

17.2 A PROPOSTA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSIGNAR:

a) E-mail da empresa, número de telefone que será verificado se é funcional, assinatura do sócio-administrador e do responsável técnico da empresa devidamente registrado no CREA, planilha de custos detalhada contendo VALOR UNITÁRIO DOS OBJETOS E TOTAL da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, bem como dados bancários com nome do banco, agência e conta-corrente para pagamento dos serviços a serem prestados.

17.3 Os valores estimados, os quantitativos e os objetos deste Termo de Referência a terem seus preços registrados em Contrato são mera estimativa para os exercícios 2019 e 2020, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento líquido e certo, ou que isso justifique qualquer indenização.

17.4 Serão desclassificadas e responsabilizadas administrativamente, civilmente e penalmente nos termos da Lei as empresas licitantes que impedirem, fraudarem, perturbarem ou frustrarem o certame oriundo deste Termo de Referência

nos termos dos Artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93, sendo vedada em todas as fases da licitação o uso de softwares para lances automáticos, jogo de planilhas ou acerto de preços entre empresas, com especial vedação de participação de empresas que funcionem no mesmo estabelecimento comercial.

18 . DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

18.1 Os prazos de atendimento dos serviços objetos do presente termo de Referência obedecerão o disposto no Calendário de Execução dos Serviços a ser entregue a empresa que vencer o certame no ato de assinatura do contrato e a Qualidade dos Serviços conforme Nível Mínimo De Serviço Exigido – NMS previstos no **Anexo IV** deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA se programar antecipadamente para executar os serviços na data agendada e na qualidade aqui exigida.

18.2 **Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no calendário de execução dos serviços, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO, estando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no Anexo IV – Nível Mínimo De Serviço Exigido – NMS deste termo de Referência independentemente do acatamento da justificativa pela fiscalização.**

19 . DO CONTRATO

19.1 A PR-RR formalizará junto a empresa fornecedora, TERMO DE CONTRATO que será devidamente assinado pelas partes e publicado no D. O. U. nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

19.2 O Contrato possuirá vigência inicial de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado até 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, onde a PR-RR formalizará junto a empresa prestadora de serviços, o TERMO ADITIVO DE CONTRATO que será devidamente assinado pelas partes e publicado no D. O. U.

20 . DA ANÁLISE JURÍDICA

20.1 Todos os procedimentos oriundos do presente Termo de Referência serão examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica Competente da PR-RR.

21 . DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2 A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

21.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 Ao Fiscal das obrigações ou do (s) contrato (s) competirá:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos respectivos objetos deste Termo de Referência, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
- Emitir pareceres a respeito de todos os atos da (s) empresa (s) relativos ao fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, em especial quanto a solicitação à autoridade competente de aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de possível contrato que poderá vir a se firmar ou de obrigações firmadas.

21.5 É direito do Fiscal rejeitar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estão fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e na Minuta do Edital.

21.6 A presença da Fiscalização da PR/RR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA em qualquer outro aspecto civil, administrativo, previdenciário, tributário ou penal.

21.7 A fiscalização do objeto deste Termo será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 c/c a Portaria Nº 174, de 20 de março de 2019 e da Instrução normativa nº 5, de 26 maio de 2017 e suas alterações normativas e complementares, que regerá toda e qualquer ação de orientação interna de controle da execução contratual, tais como:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem estas solicitações;
- b) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- c) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- d) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade destes serviços ou o não cumprimento do contrato;
- e) Mensalmente, por ocasião do atesto dos serviços prestados, a Fiscalização promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e a unidade gestora providenciará o pagamento da fatura ou nota fiscal apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas em observância ao disposto no Artigo 195, § 3º da Constituição da República, onde havendo a permanência da inadimplência e sua permanência após o devido procedimento informativo, ficará vedado a continuidade do serviço, assim como qualquer outro tipo de benefícios tais como nova contratação, empenho, repactuações, reajustes e prorrogações de vigência contratual;
- f) Encaminhar ao Secretário estadual, os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

21.8 O fiscal deve, necessariamente e obrigatoriamente, se utilizar dos mais variados meios para realizar um bom e efetivo acompanhamento contratual, tais como leitura e observância de manuais e normativos de controle próprio de sua unidade e de órgãos de controle e fiscalização competente em matéria administrativa, trabalhista, previdenciária e tributária, não excluindo seus próprios mecanismos que lhe ajudem no bom acompanhamento da execução dos serviços que envolvam mão de obra, estabelecendo formas de controle da execução dos serviços e, principalmente, não permitindo, admitindo, possibilitando ou dando causa a atos que ensejem a caracterização de vínculo empregatício.

22 . ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 Os interessados em fornecer o objeto descrito no presente Termo de Referência deverão, além das condições expressas no Edital de Licitação a serem expressas por entendimento vinculado à lei pelo Pregoeiro da UG 380006 (PR-RR/MPF), observar os requisitos elencados abaixo.

22.2 Será exigido atestado de Qualificação Técnica que tem por objetivo avaliar a experiência do licitante no fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com os objetos da licitação tanto em características quanto em quantidades.

22.3 Os quantitativos estimados representam o estimativo do volume total que eventualmente a Administração possa contratar ou adquirir, demonstrando-se razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação, para que seja realizada com base nos preços de uma empresa que tenha reais condições em fornecer os serviços e materiais licitados, atendendo desta forma o subitem 7.1.2 do Acórdão 1829/2008 – 2º Câmara/TCU.

22.4 Relativos à **qualificação técnica** será exigido:

a) A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou esteja realizando o fornecimento dos objetos pertinente e compatível em características, quantidades e prazos insertos neste Termo de Referência, de forma satisfatória.

b) O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar do certame resultante deste Termo de Referência.

22.5 A empresa deverá comprovar para o objeto deste Termo de Referência os seguintes percentuais:

a) De no mínimo o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) do objeto deste Termo de Referência, sendo necessário que esses sejam relativos a contratos devidamente cumpridos com governo ou particular, vedados aqueles reincididos administrativamente, amigavelmente ou judicialmente, ou mesmo executados por prazo menor que 12 (doze) meses uma vez que a PR-RR tem ânimo de manter o contrato pelo prazo de no mínimo 36 meses;

b) Para a assinatura do contrato/empenho, será exigida declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ou colaboradores eventuais, à União e servidores do MPF, dentro da área e dependências onde serão prestados serviços ou entregues os materiais, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

c) Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências previstas na alínea “a” e “b”, do item “21.5”.

22.6 Demais documentos exigidos para habilitação na Sessão Pública:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei em observância ao Art. 195, § 3º da CFB/88.

c) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital de licitação;

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;**

22.7 A comprovação de regularidade fiscal para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, só será exigida quando da assinatura do contrato, consoante arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 (Acórdão nº 976/2012 – Plenário/TCU. Rel. Min. José Jorge) e com prazo na forma da Lei Complementar nº 147/2014.

22.8 A contratada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Declaração de que o licitante, se não tiver escritório ou representação no município de Boa Vista-RR, deverá providenciá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, de forma a CONTRATANTE possa tratar dos assuntos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, de maneira física, célere e eficiente. Caso a CONTRATADA julgue desnecessária a instalação de escritório ou representação, poderá solicitar o não cumprimento deste item, que poderá ser deferido, ou não, pela PR-RR.

b) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoria-

mento, de Membros ou Servidores vinculados ao Ministério Público Federal em Roraima, nos termos do art. 12 da Resolução nº 29 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça;

c) Declaração de que tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a realização dos serviços a serem executados.

22.9 Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços aqui propostos.

22.10 O licitante poderá realizar vistoria no edifício-sede da PR-RR, antes da elaboração de sua proposta, no endereço constante no item “9.1” deste instrumento, mediante prévio agendamento de horário, com qualquer representante da SMSG, com contato telefone (95) 3198-2031, e deverá ser agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h. Dessa vistoria poderá ser emitido um termo assinado pelos responsáveis da PR-RR e do licitante. Poderá, ainda, o licitante declarar que as informações constantes neste Termo de Referência são suficientes para elaboração de proposta de preço.

22.11 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas decorrentes deste instrumento.

22.12 Outras exigências habilitatórias constarão no edital de pregão.

23 . DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

23.1 Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da PR-RR, direta ou indiretamente aplicáveis aos objetos deste Termo de Referência, inclusive por suas subcontratadas, fornecedores e empregados; sendo que, durante a prestação dos objetos deste termo, a empresa adjudicada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o fornecimento definitivo dos materiais.

23.2 Disponibilizar número de **telefone móvel e e-mail** que permita contato imediato entre a PR-RR e o representante da empresa CONTRATADA.

23.3 Empregar, no fornecimento, entrega ou instalação/montagem do objeto deste Termo de Referência, material e pessoal de qualidade e devidamente qualificado, a fim de evitar vícios sanáveis e insanáveis.

23.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Termo de Referência, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.

23.5 Responder por perdas ou danos que vier sofrer a PR-RR ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Termo de Referência, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei.

23.6 Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a PR-RR, ficando sob a inteira responsabilidade da empresa FORNECEDORA, os pagamentos e os ônus relativos às taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência.

23.7 Assumir a responsabilidade e adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie aqui descrita for vítimas os seus empregados durante a entrega e/ou instalação do objeto deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências da PR-RR.

23.8 Executar diretamente suas obrigações, **sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas**

pela PR-RR.

23.9 Caso a empresa PRESTADORA seja optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá comprovar sua situação e apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes relativos a tributação das Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

23.10 Ter total observância ao disposto na Lei 12.846/2013.

23.11 Manter durante todo o prazo de vigência contratual, a compatibilidade adequada com as suas obrigações.

23.12 Responder pelas condições de saúde dos seus funcionários que exercerem as atividades propostas por este termo, bem como pela responsabilidade quando houver funcionários de sexo feminino gestante, da qual para dar a luz, gozará de licença maternidade prevista em Lei;

23.13 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;

23.14 Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais que executarão os serviços propostos neste Termo.

23.15 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, **DE REUNIÃO COM UMA EQUIPE DA CONTRATANTE PARA ALINHAMENTO DE EXPECTATIVAS CONTRATUAIS.** O contratante fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.

23.16 Iniciar a execução dos serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato, a ter sua publicação no Diário Oficial da União.

23.17 Formalizar, no momento da assinatura do contrato, a indicação do preposto da empresa e substituto eventual, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no contrato, de acordo com o art. 68, da Lei nº. 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

23.18 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no certame para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre em conjunto com os faturamentos os comprovantes da situação.

23.19 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

23.20 Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos elétricos e no uso de água encanada da PR-RR;

23.21 Apresentar, mensalmente e/ou em outra periodicidade quando nos casos de prestação de serviços eventuais e entrega de materiais necessários a execução destes serviços, em observância às disposições do inciso I § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº. 02/2008, a Nota Fiscal/Fatura de execução dos serviços.

23.22 A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

23.23 Fica a CONTRATADA responsável pela imperícia de seu corpo de trabalho e da má prestação do serviço fornecido à CONTRATANTE.

23.24 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido.

23.25 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos profissionais alocados nos serviços que estejam expostos a condições climáticas adversas.

23.26 As situações que ensejarem irregularidades tributárias por parte da CONTRATADA, causará a notificação pelo MPF do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual unilateral, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.

23.27 Quando houver ressalva na atestação dos serviços pela fiscalização e/ou pela gestão do contrato por conta de erros de preenchimento da nota fiscal, valores indevidos cobrados, ou qualquer outra falha de natureza pecuniária ou material, **ocorrerá a suspensão da contagem do prazo para pagamento**, a partir da comunicação do fato à contratada, até que sejam sanados os vícios detectados;

23.28 A retenção de tributos na fonte será realizada em conformidade com a legislação vigente, por ocasião do pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA;

23.29 A CONTRATADA deverá fornecer todo ou qualquer equipamento e ferramenta necessários para realização das manutenções preventivas, corretivas e serviços eventuais, inclusive emergenciais e urgentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

23.30 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

23.31 Informar ao fiscal, com antecedência mínima de 24 horas, os serviços preventivos que implicarão paralisação, a fim de que o mesmo possa avaliar a conveniência e autorizar a execução, adiando-a se julgar inconveniente.

23.32 Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;

23.33 Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;

23.34 Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Procuradorias.

23.35 Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados em desacordo com o especificado no Contrato.

23.36 Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum, bem como, ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo.

23.37 A contratada deverá viabilizar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da previdência social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

23.38 Os critérios de recebimento dos objetos deste termo de referência será adotada da seguinte forma:

- **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Imediatamente após a prestação dos serviços previstos neste Termo à PR-RR/MPF;
- **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Em até 5 dias após o recebimento provisório que abrangerá testes/Instalação/montagem/uso a fim de comprovar que os serviços previstos neste Termo foram entregues de acordo com o edital de licitação e proposta da empresa CONTRATADA, ocasião em que a PR-RR verificará se os mesmos foram devidamente entregues em quantidade, qualidade, garantia, marca e valor contratado e constatar que os mesmos não apresentam nenhum vício.

24 . DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

24.1 Acompanhar a entrega dos objetos previstos neste Termo.

24.2 Designar servidor da PR-RR para acompanhar e atestar a entrega dos materiais para efeito de faturamento e pagamento junto ao Setor Financeiro – SEOF da PR-RR.

24.3 Indicar o local da execução dos serviços.

24.4 Proporcionar todas as facilidades para que a proponente adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

24.5 Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

24.6 Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Referência.

24.7 Impedir que terceiros não autorizados executem os objetos deste Termo de Referência

24.8 Sugerir e aplicar à EMPRESA as penalidades legais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

24.9 Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para faturas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as compras acima desse valor, após o recebimento definitivo do objeto deste termo de referência, tendo-se a presunção de não haver erros de preenchimento e valores da Nota Fiscal/Fatura, que caso haja o tempo acima exposto contar-se-á a partir da correção devidamente realizada.

24.10 Verificar a regularidade da EMPRESA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF e CADIN, antes de qualquer empenho e do cumprimento da obrigação;

24.10.1 Será consultado o SICAF para efeitos legais, mas será obrigatório nos casos de contratação e empenho, a comprovação das certidões de INSS e FGTS devidamente em dias para efeito do que determina o Artigo 195, §3º da Constituição Federal do Brasil de 1988.

24.11 Providenciar a publicação interna do extrato do Contrato nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

25 . DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

25.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

a) Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;

25.2 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima reterá na fonte os seguintes tributos:

a) Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;

- b) Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003;
- c) INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- d) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação estadual em vigor.

26 . DAS SANÇÕES E PENALIDADES

26.1 Sob o arcabouço jurídico será previsto no contrato cláusula de cunho administrativo e civil abrangendo penalidades compensatórias decorrentes de inadimplemento insuportável passível de rescisão contratual (parcial ou total), que terá seu limitador de obrigação contratual o Art. 86 da Lei de Licitações que reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas.

26.2 É fundamental que se atenda que a finalidade da norma jurídica, definitivamente não é prejudicar a empresa a fornecer os objetos deste Termo de Referência, retirando a comutatividade da avença, muito menos captar proveitos econômicos ao Poder Público, e sim reprimir a mora contratual com percentuais de multa razoáveis e proporcionais ao inadimplemento verificado.

26.3 Será observada a lesão causada ao ente público, com grau de culpa ou dolo na conduta da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA e, principalmente, a lesão do interesse público envolvido, a fim de dosar a sanção a ser estipulada, adequando-a a finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.

26.4 A limitação do percentual da penalidade moratória é respaldada no Código Civil vigente e na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do qual permite à aplicação de multas, buscando tornar justa e adequada a aplicação das penalidades contratuais.

26.5 Além dos diplomas legais citados acima, acrescenta-se as disposições contidas no Código Civil, que, por força do art. 54 da Lei de Licitações, se aplicam subsidiariamente aos contratos administrativos. Dentre elas, destaca-se o art. 413 cuja redação é clara no sentido de permitir a redução da penalidade, caso seja excessiva ou a obrigação principal tiver sido cumprida em parte.

26.6 As penalidades serão aplicadas em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública ou ao ente Privado, buscando seu único fim, qual seja, ressarcir o atraso causado e/ou prejuízos à Administração Pública, conforme a própria nomenclatura dada à penalidade moratória, QUE DECORRE DE MORA – ATRASO, completamente diferente dos casos de infração contratual que acarretam na rescisão por inexecução parcial ou total do Contrato, em que se aplica apenas a hipótese da penalidade penal (compensatória).

26.7 Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MPF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, a empresa que:

- a) Não assinar o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato ;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Realizar declarações falsas;
- h) Cometer fraude fiscal.

26.8 Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução do objeto deste termo, assim considerado pela Administração, que enseje inexecução parcial ou inexecução total da

obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto sobre o valor total da obrigação (que poderá ser substituído por ressarcimento ao dano), referente ao fornecimento dos objetos deste termo, aplicadas de acordo com a respectiva obrigação, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- c) Multa moratória de 2% (dois por cento) acrescido de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, contados a partir do sexto dia, na execução do objeto sobre o valor total da obrigação referente ao objeto solicitado de acordo com a respectiva obrigação/empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, limitada a incidência a 45 (quarenta e cinco) dias. Após o quinto dia de atraso e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, será aplicada, a título de multa punitiva, a penalidade cabível a Infração de Grau 2, conforme Tabela 2 – Grau das Infrações/Dosimetria, por dia de atraso, sendo limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor da obrigação.

26.9 A inexecução total da obrigação aqui assumida incidirá na rescisão unilateral da avença e em multa punitiva de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor global do respectivo contrato, ou empenho, para cobrir as perdas e danos causados à Administração e o custo do certame licitatório realizado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

26.10 Sofrerá a fornecedora a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MPF, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) **Por 6 (seis) meses:** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para PR-RR e/ou Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência e multa;
- b) **Por 2 (dois) anos:** Não conclusão dos serviços ou entrega dos materiais contratados; Prestação do serviço em desacordo com as solicitações da PR-RR, não efetuando sua correção após solicitação da mesma; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao MPF/PR-RR, ensejando a rescisão do contrato por culpa da EMPRESA; Apresentação, a PR-RR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação; Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPF após a assinatura do contrato.

26.11 Será declarada a inidoneidade da fornecedora quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao MPF, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a unidade da PR-RR ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos objetos deste Termo de Referência, sem consentimento prévio da

PR-RR.

26.12 As multas porventura aplicadas a empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA poderão ser descontadas da garantia quando houver ou dos pagamentos devidos pela PR/RR por meio de glosas aplicadas com o devido direito de contraditório ou cobradas diretamente da mesma, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste termo.

26.13 As sanções aqui previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida ante a concessão de oportunidade da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA em exercer o direito de contraditório e da ampla defesa na forma da lei.

26.14 Entre outras sanções, poderão ser aplicadas multas administrativas pela PR-RR, quando a CONTRATADA cometer algumas das infrações descritas na Tabela 1 abaixo, tendo como registro os graus relativos a cada ato que enseje penalidade conforme Tabela 2:

Tabela 1 – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não disponibilizar contatos de telefone ou correio eletrônico dos representantes legais da empresa.	1	Por necessidade a ser realizada por meio de notificação formal.
2	Tratar de modo rústico ou ofensivo qualquer representante legal da PR-RR em função de cobranças de entrega ou prestação de informações de cunho administrativo relacionado às obrigações junto ao MPF.	1	Por ocorrência
3	Deixar de atualizar as obrigações tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas junto ao SICAF à época da obrigação, impossibilitando assim empenhos e/ou pagamentos por parte do MPF.	1	Por certidão não regular
4	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por ocorrência
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Deixar de entregar contrato assinado originais à PR-RR por prazo superior a 20 dias.	4	Por instrumento hábil de contrato.
11	Utilizar as dependências da PR-RR para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
13	Deixar de assinar contrato junto a PR-RR/MPF.	6	Por dia limitado a 5 dias
14	Deixar de apresentar documento de licença sanitária e ambiental atualizada para funcionamento da empresa quando na prorrogação do contrato ou quando solicitada.	6	Por dia limitado a 5 dias
15	Deixar de manter na empresa responsável técnico pela execução dos serviços contratados	6	Por dia limitado a 5 dias
16	Deixar que funcionário executem os serviços contratados sem a utilização dos devidos EPI's	6	Por funcionário sem EPI

Tabela 2 – Grau das Infrações/Dosimetria

Grau da Infração	Penalidade
1	Advertência
2	Advertência e Multa de R\$ 50,00
3	Advertência e Multa de R\$ 100,00
4	Advertência e Multa de R\$ 200,00
5	Advertência e Multa de R\$ 300,00
6	Advertência e Multa de R\$ 500,00

26.15

A reincidência de infrações de mesmo grau poderá incidir em penalidades de infração de grau superior, conforme quantitativo informado na Tabela 3:

Tabela 3 – Tabela de Reincidências

Grau da infração	Quantidade de infrações para incidir no grau:					
	1	2	3	4	5	6
1	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	33 a 64	Mais de 64
2	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	Mais de 32
3	-	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	Mais de 16
4	-	-	-	Até 4	5 a 8	Mais de 9
5	-	-	-	-	Até 4	Mais de 4
6	-	-	-	-	-	A partir de 1

Observação:

- I. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA acompanhada das demais sanções.
- II. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- III. Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- IV. Se inexistente a garantia ou o seu valor for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial que será precedido do devido processo legal e do direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA.
- V. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa ou providências de cobrança extrajudicial junto à AGU.
- VI. Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.
- VII. A todas as penalidades expressas neste Termo de Referência será respeitado o direito de ampla defesa e contraditório da Fornecedora/Contratada.
- VIII. Caberá ao **autoridade competente**, nos autos do processo de apuração de infração contratual, observando as circunstâncias do caso concreto, aos antecedentes, aos motivos e a conduta da CONTRATADA, decidir pela redução ou extinção das sanções e penalidades previstas neste Termo, conforme julgue necessário e suficiente para a reprovação e prevenção das infrações previstas.

27 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ficará eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da 1ª Região do estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de referência e dos Contratos que deve se firmarem com resultado de sessão pública de licitação, vinculado ao compromisso conscientemente firmado entre as partes envolvidas, salvo nos casos previstos no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 62 e 63 do Código de Processo Civil de 2015.

27.2 São partes integrantes deste Termo de Referência e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão resultante deste termo;
- b) O (s) Contrato (s) resultante deste termo;
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos deste termo;
- d) Os Anexos deste termo.

27.3 A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de qualquer das faculdades às mesmas concedidas nas possíveis e futuras contratações, não implicará em renúncia à utilização de tal faculdade.

27.4 A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução no fornecimento dos objetos de que trata o presente Termo de Referência.

27.5 A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Roraima lançará edital com data e hora de realização do certame na modalidade Pregão na forma eletrônica com Sistema de Registro de Preços, dos objetos a serem licitados com base no presente Termo de Referência, acrescentando demais condições e elementos complementares para o certame que será publicado no Diário Oficial da União e colocado à disposição dos interessados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

28 . SUGESTÃO PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

28.1 Servidores lotados na SMSG/PR-RR.

28.2 Gestor do Contrato:

Boa Vista – RR, 26 de março de 2019.

Encaminhe – se ao Secretário Estadual para análise e aprovação do presente Termo.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Setor de Manutenção e Serviços Gerais/PR-RR
Responsável pelo Termo de Referência

NAZARENO NUNES RODRIGUES
Seção de Contratações e Gestão Contratual/PR-RR
Auxiliar das Orientações do Termo de Referência

ROBSON GUIMARÃES COSTA
Coordenadoria de Administração/PR-RR
Revisor do Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2019/PR-RR/MPF**ANEXO I – MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ prestou os seguintes serviços de dedetização para este órgão (ou para esta empresa).

Item	Tipo de Serviço	Área (m2) (Mínimo de 10.454m2)
1	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização	

Item	Tipo de Serviço	Quantidade Anual (Mínimo de 4,5 M³)
2	Serviços de desentupimento da caixa de gordura e esgoto (pias, ralos, bacias, lavatórios, e afins), tubos PVC com e sem curvas – com remoção de sólidos e líquidos e desinfecção com hipoclorito de sódio	

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os serviços foram prestados satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

5. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de Roraima para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do MPF/PR-RR.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério Público Federal – PR-RR.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do MPF/PR-RR se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Procuradoria da República no Estado de Roraima qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA E DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Demanda de Serviços de Dedetização

	Total Área (M² Anual)	Vlr Unit R\$/M²	Valor Anual (R\$)
Serviços de controle de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização a serem realizado nas áreas internas e externas dos imóveis da PR-RR com limpeza e retirada de pragas mortas.	62.724		
Custo Total (R\$)			

Demanda de Serviços de Desentupimento

	Quant. M³ Anual	Vlr Unit R\$/M³	Valor Anual (R\$)
Serviços de desentupimento da caixa de gordura e esgoto (pias, ralos, bacias, lavatórios, e afins), tubos PVC com e sem curvas – com remoção de sólidos e líquidos e desinfecção com hipoclorito de sódio, os resíduos serão retirados com mangueira de sucção para um espaço equipado para receber efluentes, caminhões preparados para este serviço e o material deve ser transportado por uma equipe especializada e receber o devido tratamento.	54		
Custo Total (R\$)			

TOTALIZAÇÃO DA PROPOSTA

Item	Valor Anual (R\$)
1	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização a serem realizado nas áreas internas e externas dos imóveis da PR-RR com limpeza e retirada de pragas mortas.
2	Serviços de desentupimento da caixa de gordura e esgoto (pias, ralos, bacias, lavatórios, e afins), tubos PVC com e sem curvas – com remoção de sólidos e líquidos e desinfecção com hipoclorito de sódio, os resíduos serão retirados com mangueira de sucção para um espaço equipado para receber efluentes, caminhões preparados para este serviço e o material deve ser transportado por uma equipe especializada e receber o devido tratamento.
Custo Total (R\$)	

TIPO DE VENENOS UTILIZADOS PELA EMPRESA

Tipo de Vetor/Praga	Tipo de Veneno que a empresa trabalhará
Baratas	

Ratos	
Ratazanas	
Camundongos	
Formigas de Jardim	
Formigas Caseiras	
Escorpiões	
Cupins de Madeira	
Cupins Subterrâneos	
Larvas de Mosquitos	
Aedes aegypti	
Pulgas	
Moscas	
Percevejos	
Carrapatos	
Caramujos	
Lagartas	

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1.1. n.º do Processo: / Pregão Eletrônico nº...../2019

1.1.1. DIR: NRS: Município:

1.2. C.G.C. n.º

1.3. Razão Social:

1.4. Endereço:

1.5. CEP:

1.6. Bairro:

1.7. Município:

1.8. UF:

1.9. Fone:

1.10. Fax:

1.11. E.Mail:

1.12. Nome e Assinatura do Responsável pela empresa:

1.13. Responsável Técnico da empresa: (com credencial profissional em conselho fiscalizador dos serviços de dedetização)

1.14. CR / -

1.15. Inspetor (es) / n.º da Credencial (se houver):

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste anexo, acompanhado da proposta, NOS TERMOS do subitem **do Edital.**

1.1. Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº/2019, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério da Economia, Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2019.

TERMO DE REFERÊNCIA N° 006/2019/PR-RR/MPF
ANEXO IV – NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO – NMS

7. O Nível Mínimo de Serviço Exigido tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
8. A qualidade esperada se traduz em manter as áreas de atividades críticas, definidas no item 10.1, “a”, “b” e “c” do Termo de Referência, livres de ocorrência de infestação de qualquer tipo no período entre as aplicações.
9. A meta a ser atingida pela empresa é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade (FQ) = 100%, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.
10. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago no período avaliativo;
11. Durante o atendimento da primeira demanda do contrato (Ordem de Serviço) correspondente ao primeiro faturamento), a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no Valor da Fatura, de modo que o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições.
12. Ao final de cada período avaliativo (demanda atendida), a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, em que constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa no período.
13. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA poderá, em até 3 (três) dias, apresentar justificativas à ocorrência das proliferações repentinas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

14. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação de acordo com a quantidade de ocorrências atendidas;
15. O Número de ocorrências será definido formalmente pela emissão de Ordem de Serviço – OS, pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, vinculado ao Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG/CA/PRRR/MPF.
16. A definição da pontuação total por período avaliativo será baseada na quantidade de Ordens de Serviço do período, sendo que as OS serão emitidas a cada ocorrência de proliferações repentinas que exijam ações de dedetização imediatas para reestabelecer as condições normais e adequadas das instalações.
17. As aplicações realizadas seja eventuais, sejam periódicas visam manter as instalações da PRRR livre de qualquer infestação por todo o período entre uma aplicação e outra. Por isso, cada OS emitida pela fiscalização será identificadas como uma falha de efetividade das aplicações periódicas.
18. Todas as OS, enquadradas como falha, serão contadas para apuração da respectiva pontuação. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o período entre a última aplicação e atual, esta receberá um conceito (bom, regular ou ruim), conforme tabela abaixo.
19. Ao final de cada período a empresa receberá da administração um relatório com as falhas registradas e com o conceito final obtido.
20. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação, um fator de qualidade e um conceito, conforme tabela abaixo:

Avaliação do Setor de Fiscalização		
Atividades Críticas - Ocorrências no Mês	Nota	Fator de Qualidade
De 0 – 3 constatações de pragas.	10 pontos	100%

De 4 – 5 constatações de pragas.	9,5 pontos	95%
6 constatações de pragas.	9 pontos	90%

DA FAIXA DE AJUSTE DO PAGAMENTO

21. A faixa de ajuste no pagamento será definida com base na pontuação total atingida pela empresa no período avaliativo, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Pagamento Trimestral
10 pontos	Recebe o valor total da fatura
9,5 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura
9,0 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2019/PR-RR/MPF

ANEXO V – MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº

 MPF Ministério Público Federal	Procuradoria da República em Roraima Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG	Contrato nº ____/20__
		OS nº /20....

a) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

I) Prestação de serviços de controle de pragas englobando: desinsetização, desratização, descupinização ()

II) serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto ()

b) PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data de início	Data de término
Conforme Contrato nº/20.... – Anexo – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº /20.....	Conforme Contrato nº/20.... – Anexo – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº /20.....

c) SERVIÇOS REQUERIDOS

Item	Descrição do serviço/produto e resultados esperados	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Data de Conclusão	Local de Execução
1.						
TOTAL R\$						Empenho

d) RESPONSÁVEL DA CONTRATADA

Proponente	CPF	E-mail	Telefone
Aplicador	Responsável Técnico		
Nome	Nome		
.....			
Assinatura	Assinatura		
.....			

e) VETORES E PRAGAS SOLICITADO EXTERMÍNIO

☐ BARATA ☐ RATO ☐ RATAZANA ☐ CAMUNDONGO ☐ CUPIM SUBTERRÂNEO ☐ CUPIM DE MADEIRA ☐ PULGA ☐ MOSCA ☐ CARRAPATO ☐ PERCEVEJO
☐ FORMIGA DE JARDIM ☐ FORMIGA CASEIRA ☐ LARVA DE MOSQUITO ☐ AEDES AEGYPTI ☐ CARAMUJO ☐ LAGARTA ☐ ESCORPIÃO ☐ MORCEGO

f) PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS (PREENCHIMENTO PELA CONTRATADA)

Nome Comum	Concentração de uso	Diluyente	Vetor Alvo	Equipamento

--	--	--	--	--

Boa Vista-RR, de de 20.....

.....
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
OU
FISCAL DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2019/PR-RR/MPF

ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ (empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou as dependências da Procuradoria da República no Estado de Roraima, tomando conhecimento dos ambientes em que serão prestados os serviços de dedetização e _____ (caso a empresa ganhe também o serviço de desentupimento), objeto (s) do **Pregão Nº**/2019 e das condições que possam ter influência na formulação da proposta.

Boa Vista – RR , / / .

Assinatura e carimbo
(servidor do MPF)

Assinatura
(representante legal da empresa)

ANEXO VII– MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/201X

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA

.....

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº, residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de/2015 e em ato delegatório por meio da Portaria PR-RR nº de/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,

e a empresa

[.....NOME DA EMPRESA.....], nome de fantasia “[.....]”, estabelecida à [.....endereço completo, incluindo município, UF e CEP.....], telefone (.....)-....., neste ato representada pelo(a) seu(a) [.....cargo.....], senhor(a) [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº, residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA,

tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000. /201X -, referente ao **Pregão Eletrônico nº...../.....** da PR-RR, doravante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO** para fornecimento de, à CONTRATANTE, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados em controle de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto para a Procuradoria da República no Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DE ÓRGÃOS PÚBLI-

COS – ND 3.3.90.39-78					
Item	Descrição	U.M	Quant. Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização a serem realizado nas áreas internas e externas dos imóveis da PR-RR com limpeza e retirada de pragas mortas.	M²	62.724		
2	Prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto – os resíduos serão retirados com mangueira de sucção para um espaço equipado para receber efluentes, caminhões preparados para este serviço e o material deve ser transportado por uma equipe especializada e receber o devido tratamento – cada serviço corresponde a uma limpeza anual.	M³	54		
TOTAL ANUAL					

1.4. A PR/RR somente arcará com os serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 3ª: DO PREÇO

3.1. O valor estimado global anual da contratação é **de até** R\$...... (.....).

3.2 O valor estimado global da contratação no caso de eventual prorrogação até o limite de 60 meses é **de até** R\$...... (.....).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Os valores previstos no presente contrato não dá direito líquido e certo de recebimento pela contratada, uma vez que o seu objeto em parte é estimada e outra condicionada ao cumprimento da Lei nº 13.589, de 4

de janeiro de 2018 e a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, sendo direito da contratada o recebimento mínimo a ser indicado pela PRRR em Ordem de Serviço a ser encaminhada a empresa Contratada.

CLÁUSULA 4ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 201X na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 380006

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 089954

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-78

PI: MBIEST

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA 5ª: DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento das obrigações do presente contrato serão de **até 5 (cinco) dias após recebimento definitivo do serviço prestado com a entrega efetiva da nota fiscal, para faturas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as faturas acima desse valor**, tendo-se a presunção de não haver erros de preenchimento e valores da Nota Fiscal/Fatura, que caso haja o tempo acima exposto contar-se-á a partir da correção devidamente realizada.

5.2. Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do (s) serviço (s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mesma será devolvida para a CONTRATADA para correção onde não será contado o prazo no item anterior, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins pagamento.

5.3. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA para efeito de legalidade no (s) pagamento (s) da (s) fatura (s) referente ao objeto deste termo, consultará a regularidade da CONTRATADA junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF para observação da regular situação junto às receitas Federais, Estaduais e Municipais.

5.4. Havendo inadimplência da CONTRATADA junto às receitas mencionadas no item anterior, a fatura será paga a fim de evitar enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas esta adotará as medidas necessárias para a suspensão de qualquer benefício à contratada, o que envolve empenhos, continuidade do serviço, aditivos, repactuações, reajustes e prorrogações contratuais até que a regular situação seja constatada mediante Certidão Negativa entregue ao Gestor do Contrato ou atualização do sistema para leitura da regular situação via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI ou via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, junto faturamento de nota fiscal de serviços prestados em até 5 dias após encerrado os serviços requeridos pela PRRR, que serão emitidas e entregues física ou eletrônica-

mente à PRRR, com anexos comprovando: Regularidade trabalhista; Regularidade previdenciária e tributos federais (certidão conjunta da Receita Federal), Regularidade junto a Seguridade Social (CND), Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Regularidade junto a Fazenda Pública (Receitas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; Ordem de Serviço emitida pela PRRR que originou e autorizou o serviço prestado e faturado, e Relatório da empresa quanto ao serviço executado conforme Anexo IV e cláusula 12 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº/....., sendo estes imprescindíveis para pagamento da nota fiscal e sem os quais o mesmo ficará suspenso até que se comprove quando o serviço foi prestado, quem autorizou o serviço e se ele foi prestado conforme objeto contratado.

5.6. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de até 30 (trinta) dias previstos no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do MPF – PRRR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$E_M = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

E_M = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 6ª: DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPCA divulgado pelo IBGE, mediante aplicação do índice do mês anterior à data limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

6.2 No cálculo do 1º reajuste, que se dará apenas com o interregno de 1 ano de vigência contratual, deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

6.3 Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

6.4 À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Faturas distintas:

a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.

b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

6.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, in-

clusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 7ª: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia ou endosso da garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total ou atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

Qu

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA 8ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº.....

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº.....

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

§ 1º – A rescisão do contrato poderá ser:

I – amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

II – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 3º – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

§ 4º – Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo de desmobilização.

§ 5º – A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

I – a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12ª – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____ e seus anexos resultante deste termo;
- b) As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____;
- c) As propostas da (s) empresa (s) ganhadoras do certame oriunda (s) do Pregão Eletrônico nº ____/20____.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), de de 201X

Pela CONTRANTE:

[Nome]
Secretário Estadual
PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

Pela CONTRATADA:

[Nome]
[cargo / função]
[EMPRESA]

Testemunhas:

[nome]
CPF nº

[nome]
CPF nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proposta Comercial	PREENCHA COM:
	<i>1 - Carimbo com CNPJ</i> <i>2 – Endereço completo da empresa com telefones e e-mail</i>

Ao
Ministério Público Federal - MPF
Procuradoria da República no Estado de Roraima
CNPJ: 26.989715/0027-41
Rua General Penha Brasil, nº 1255, São Francisco, cep 69305-130, Boa Vista – RR
Telefone: (95) 3198-2029 e-mail: prrr-cpl@mpf.mp.br

ADJUDICAÇÃO: POR ITEM						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado Anual	Quantidade Mínima a Executar
1	Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização a serem realizado nas áreas internas e externas dos imóveis da PR-RR com limpeza e retirada de pragas mortas.	M²	62.724	0,50	31.362,00	10.454M²
2	Prestação de serviços de desentupimento da caixa de gordura e esgoto (pias, ralos, bacias, lavatórios, e afins), tubos PVC com e sem curvas – com remoção de sólidos e líquidos e desinfecção com hipoclorito de sódio, os resíduos serão retirados com mangueira de sucção para um espaço equipado para receber efluentes, caminhões preparados para este serviço e o material deve ser transportado por uma equipe especializada e receber o devido tratamento.	M³	54	148,33	8.009,82	4,5M³
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						R\$ 39.371,82

Responsável pela assinatura do contrato: Nome completo: _____	Dados Bancários: Banco: _____
---	---

Cargo: _____ CPF _____._____._____ - ____	Agência: _____ Conta-Corrente: _____
Validade da Proposta: 60 dias.	Prazo de entrega:
Demais condições da proposta:	

_____ cidade _____ - UF __, ____ de _____ de 2019

Responsável pela assinatura da proposta: Assinatura e carimbo: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF _____._____._____ - ____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - CNMP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº PREGÃO: 04/2019 CNPJ: _____

NOME DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de fornecimento do(s) objeto(s) deste certame junto à Procuradoria da República no Estado de Roraima, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

OU (escolha apenas uma das opções)

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Conforme ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO do Termo de Referência Nº 006/2019/PR-RR/MPF/VERSÃO.7, Anexo I deste Edital.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conformemodelo constante neste anexo, acompanhado da proposta,conforme exigência do subitem **7.6 do Edital.**

1.1. Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **04/2019**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2019.